



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.284 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

AUTOR: Vereador Wesley Augusto Souza Lopes – WESLEY LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o Programa de Proteção aos animais em situação de rua no Município de Nova Iguaçu, com o objetivo de assegurar a proteção, saúde, dignidade e bem-estar dos animais.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias não onerosas, que poderão envolver a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais.

Art. 3º Poderão ser realizadas ações, campanhas, eventos e palestras objetivando conscientizar a população acerca dos cuidados devidos aos animais, bem como incentivar a prática da adoção.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal implantar comedouros e bebedouros públicos fixos e móveis, destinados ao atendimento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade por todo território desta municipalidade.

Parágrafo único. Os pontos de instalação, quando houver, deverão considerar critérios técnicos, priorizando:

I - áreas com registros frequentes de presença de animais abandonados;

II - locais com fluxo seguro para os animais, com menor risco de acidentes.

Art. 5º As instituições públicas e privadas e organizações que aderirem formalmente ao programa poderão receber selo de reconhecimento público, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Id. 07043/2025

LEI Nº 5.285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO DE VIADUTO ERNANI BOLDRIM DE FREITAS LIMA AO VIADUTO LOCALIZADO NO BAIRRO COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU.

AUTOR: Vereador Manoel Barreto de Souza Oliveira Leite – DR. MANOEL BARRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O viaduto de Comendador Soares, atualmente em construção, localizado em Comendador Sores, passará a ser denominado de VIADUTO ERNANI BOLDRIM DE FREITAS LIMA.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará placas de identificação a serem fixadas no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Id. 07044/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 570 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Dispensar RAPHAEL RIBEIRO DA CUNHA ASTA, da Função Gratificada Nível II, símbolo FG II (0207), da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07045/2025

DESPACHO

Processo SEI n.º
0203202400.000127/2025-48

AUTORIZO a cessão do servidor RAPHAEL RIBEIRO DA CUNHA ASTA, matrícula nº 13/732.611-9, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em conformidade com o Ofício TRF2 nº 1205777, com ônus para o órgão cessionário até 31/12/2028.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07046/2025